

Art. 4º Fica incluído o subitem 2.3.5 no Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"2.3.5. Servidores que estiverem escalados em plantão de 12 ou de 18 horas em regime de Trabalho por Período Definido (TPD) terão direito a refeições seguindo os critérios estabelecidos no item 2.3.1 a 2.3.4."

Art. 5º O subitem 2.6.1 do Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.6.1. Aos doadores de sangue, nos dias de coleta, será fornecido um lanche, conforme descrito em contrato."

Art. 6º Ficam incluídos os subitens 2.9 e 2.91 no Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"2.9. LANCHES DOS SETORES FECHADOS:

2.9.1. Aos servidores que forem obrigados a permanecer nas áreas de trabalho, sem condições de deslocamento (Centros Cirúrgicos, Obstétrico, Esterilização, Isolamento, Terapia Intensiva, Queimados, Berçário, Transplante, Lavanderia, Diálise e outros locais que venham a ser considerados como setores fechados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) será fornecido um lanche composto de: 50 ml de café com adoçante artificial ou açúcar ou puro; 150 ml de leite pasteurizado integral; 50 g de pão francês ou doce e 10 g de manteiga, conforme horários definidos em contrato."

Art. 7º O inciso I do subitem 3.3.1 do Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. Informar o setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal, para que os servidores em plantão de 12 e de 18 horas sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório e, assim, tenham direito às refeições;"

Art. 8º Fica incluído o subitem 3.10 no Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"O Diretor da Unidade Hospitalar poderá autorizar, em ocasiões especiais, refeições no Refeitório, observando os seguintes limites mensais: Hospital Regional da Asa Norte, 15 refeições; Hospital Regional da Asa Sul, 15 refeições; Hospital Regional do Gama, 15 refeições; Hospital Regional de Taguatinga, 15 refeições; Hospital Regional de Santa Maria, 15 refeições; Hospital Regional de Ceilândia, 11 refeições; Hospital Regional de Sobradinho, 11 refeições; Hospital Regional de Brazlândia, 08 refeições; Hospital Regional do Paranoá, 08 refeições; Hospital Regional de Planaltina, 08 refeições; Hospital São Vicente de Paulo, 08 refeições; Instituto de Saúde Mental, 05 refeições; Hospital de Apoio de Brasília, 05 refeições; Hospital Regional do Guará, 05 refeições; Hospital Regional de Samambaia, 05 refeições; Unidade Mista de São Sebastião, 05 refeições."

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1231, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e considerado o §2º do artigo 1º da Portaria nº 494, de 5 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 7 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 24 a 28 de dezembro de 2018 e de 31 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019.

§1º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§2º A concessão desse recesso fica estritamente condicionada ao efetivo exercício em uma das duas semanas contempladas nesta portaria.

§3º Aos servidores que trabalham em regime de plantão, a fruição do recesso deverá ser feita na proporção de 18 (dezoito) horas de folga para os profissionais com carga horária semanal de 20 horas e de 36 (trinta e seis) horas de folga para os profissionais com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Atendendo às demandas da transição de governo e às necessidades de manutenção dos serviços assistenciais, caberá às autoridades máximas do GAB/SES e suas Coordenações, do FDSF e de cada Subsecretaria, Superintendência ou URD prorrogar o gozo do referido recesso até o mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1232, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e os incisos II e IX do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao inciso I do artigo 10 da Portaria nº 708, de 2 de julho de 2018, o item "j)", com a seguinte redação: "j) gratificação de raio x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CDSF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CDSF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando o Decreto Nº 38.982 de 10/04/2018, entre outras mudanças, que transformou o Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB) em Unidade de Referência Distrital (URD), publicado em 11/04/18 na página 17 do Diário Oficial do DF; - Considerando a inclusão do Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília como Membro Gestor do Colegiado de Gestão da SES/DF, no artigo 6º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF; - Considerando que aumentou a composição de Membros do Colegiado de Gestão de 30 gestores para 31, o quórum mínimo para iniciar a reunião será de 16 presentes; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a inclusão do HMIB (Hospital Materno Infantil de Brasília - Unidade de Referência Distrital/URD), como Membro Gestor do Colegiado de Gestão da SES/DF, conforme artigo 6º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 5001201811120003

pelas Resoluções do CDSF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CDSF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a habilitação de 13 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II da DOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNES: 9040021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CDSF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CDSF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que define as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças Crônicas; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a habilitação do Serviço de Assistência em Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade do Hospital Regional da Asa Norte - HIRAN, CNES 0010464.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CDSF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CDSF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando o Decreto GDF nº 38.982, de 10 de abril de 2018 que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências; - Considerando a Portaria SES/DF nº 773, de 19 de julho de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a organização da atenção ambulatorial secundária no âmbito do sistema único de saúde do DF; - Considerando a Portaria SES/DF nº 341, de 12 de abril de 2018, que redefine normas e diretrizes visando dar mais homogeneidade na organização e estruturação da saúde bucal fundamentada na estratégia saúde da família; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, os projetos básicos de Implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) nas seguintes unidades: HRL, IRG e IRGU.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CDSF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CDSF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e seu artigo 3º, definindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); - Considerando a Portaria 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; artigo 13, inciso II, alínea b, que cita a elaboração da proposta de Plano de Ação Regional, com detalhamento técnico de cada componente da Rede, contemplando o desenho da Rede de Atenção às Urgências, metas a serem cumpridas, cronograma de implantação, mecanismos de regulação, monitoramento e avaliação, o estabelecimento de responsabilidades e o aporte de recursos pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios envolvidos; - Considerando a Portaria nº 386, de 27 de julho de 2017, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal; - Considerando a Portaria nº 408, de 03 de agosto de 2017, que disciplina o funcionamento e estrutura de serviços das Gerências de Emergência dos hospitais da Rede de Atenção à Saúde do Distrito Federal; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Ação Regional da Rede de Urgências e Emergências do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.